



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 41/2013 – M.C.A.

REF.: Convite nº. 18/2013 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **KGF ARQUITETURA LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.239.888 SSP/PR, e CPF nº. 371.171.819-15, e

**CONTRATADA(O):** **KGF ARQUITETURA LTDA - ME**, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 2260, Sala 12 Centro na cidade de Cascavel – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.533.294/0001-59, neste ato devidamente representado pelo Sr. **ELISSON GUALTIERI FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 006.805.799-74, RG. Nº. 6.811.139-00 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – Pr, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico, paisagismo e iluminação para revitalização da Praça Luiz Carlos Ruaro (anexo a igreja matriz), conforme especificações do edital.** A(O) CONTRATADA(O) se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Convite nº. 18/2013 – M.C.A.

#### Especificações dos serviços:

##### PROJETO DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO:

A empresa deverá apresentar projeto de revitalização da praça com 80,00m x 100,00m, totalizando uma área de 8.000,00m<sup>2</sup>, conforme planta em anexo.

Na academia existente prever paisagismo com flores e melhoria na iluminação para a sua utilização noturna no verão.

No parquinho existente projetar cerca com tubo metálico e tela soldada, prever piso do parquinho em grama sintética e melhoria na iluminação para a sua utilização noturna no verão.

Prever substituição de todo o piso da praça. (preferencialmente para “Paver”) com paginação de piso colorido.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

Prever local para palco, BWC e espaço para público para eventos. (apresentação de banda e coral)  
Projetar e detalhar um pavilhão para asteamento de bandeira, 03 (três) mastros, 01 (um) com 8,00m (oito metros) e 02 (dois) com 6,00m (seis metros)  
Apresentar projeto de iluminação em postes ornamentais para praça, (apresentar detalhe de poste e luminária) inclusive detalhe de alimentação e medição e distribuição de energia elétrica.  
Projetar, detalhar e orçar um quiosque (máximo 15,00m<sup>2</sup>) para venda de produtos artesanais, sucos naturais, revistas.  
Projetar um portal voltado para a Av. Nilo Bazzo.  
Bancos e mesas fixas em materiais resistentes as intempéries.  
Prever a implantação de um “chafariz” (somente se for possível dentro do valor estimado para a execução da obra) ou monumento representativo ao município (à analisar)  
O valor total de recurso disponibilizado para a obra da revitalização esta estimado em R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) o projetista deverá observar este detalhe do recurso para que o material e equipamento da praça não ultrapassem demasiadamente o valor estimado.

O vencedor da licitação deverá apresentar projeto impresso e digital em duas opções distintas.

O município optará por uma das propostas e o município poderá solicitar a empresa três alterações até a definição do projeto.

## CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO.

### CRONOGRAMA:

Apresentar duas opções de projeto apos 30 dias da emissão de ordem de serviço.

Após a primeira apresentação de projeto a empresa devera alterar com as sugestões e alterações desejada pelo município e reapresentar ao município em 15 (quinze) dias. Sendo ate 3 (três) alterações.

ENTREGA DOS PROJETOS, concluídos os projetos e aprovados pela administração em Contratada deverá efetuar a entrega de:

- 1 – Entregar os projetos definitivos (arquitetônico, paisagismo e iluminação) em 3 (três) cópias impressa em papel e cópia em arquivo digital.
- 2 – Entregar Planilha de materiais e serviços de instalação. (utilizar para orçamento tabela de preço do SINAPI acrescido de no máximo 30% de BDI), impressa em 3 (três) cópias impressa em papel e em arquivo digital.
- 3 – Entregar o Memorial descritivo dos serviços a executar em 3 (três) vias impressa em papel e em arquivo digital. O memorial deverá conter todos os serviços, detalhando cada etapa construtiva. (piso com espessura, argamassa com tipo de material e seu traço, arbusto com nomes e altura, tipo de grama)
- 4 – Cronograma físico financeiro, no mínimo para seis meses de execução em 3 (três) cópias impressa em papel e em arquivo digital.
- 5 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e do orçamento, devidamente recolhida.

Obs: É indispensável à empresa e do profissional participante da licitação a visitaçao do local a ser implantada a revitalização da praça.

Fica a disposição o departamento de engenharia para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

Céu Azul junho de 2013.

João Yasuji Sakai  
Ebgº Civil CREA Pr-21735/D



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, receberá a(o) CONTRATADA(O) a importância de **R\$ 9.740,00, (nove mil setecentos e quarenta reais)**.

O pagamento será efetuado nas seguintes condições: 15 (quinze) dias, mediante a execução dos serviços e entrega dos projetos no prazo e local estipulado, aceite dos mesmos pelo Departamento de Engenharia e apresentação correta da Nota Fiscal na sede da Prefeitura.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa contratada.

Em caso de irregularidade na execução dos serviços o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de elaboração de projetos;

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, após a emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias compreendendo o período de 24 de junho de 2013 até 23 de novembro de 2013.

Fica mantida a responsabilidade do Contratado, mesmo após a entrega dos projetos, pertinentes aos serviços executados, devendo em caso de irregularidade efetuar a complementação ou ajuste dos projetos, quando necessário tecnicamente, a fim de atender as necessidades da administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº:

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339039050000	2571	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

É assegurado a CONTRATANTE, através de seus órgãos técnicos, o direito de fiscalizar os serviços prestados, sendo designado o Senhor João Yasuji Sakai como o fiscal do Contrato e o Senhor Valdir de Sá Maranhão como gestor do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

DA(o) CONTRATADA(o):

São obrigações da(o) CONTRATADA(O): (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; (b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE; (c) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; (d) a(o) CONTRATADA(o) fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato; (e) a obrigação da(o) CONTRATADA(O) de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a: a) proporcionar a(ao) CONTRATADA(o), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93; b) providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no presente instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

I – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;

II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;

III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.

III - Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - O atraso injustificado no início dos serviços;

IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

---

- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;  
Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, 24 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
**ELISSON GUALTIERI FERREIRA**

KGF ARQUITETURA LTDA - ME

Contratado(a)

Testemunhas:

  
  

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

---

### ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** autoriza a empresa **KGF ARQUITETURA LTDA - ME**, a executar os serviços objeto do **Convite nº. 18/2013 – Contrato nº. 41/2013**, conforme segue abaixo:

**SERVIÇO: Elaboração de projeto arquitetônico, paisagismo e iluminação para revitalização da Praça Luiz Carlos Ruaro (anexo a igreja matriz), conforme especificações do edital.**

**Local da Obra: Praça Luiz Carlos Ruaro (anexo a igreja matriz).**

**QUANTIDADES/UNIDADES DE MEDIDAS:** Conforme Cronograma de Execução.

**DO PAGAMENTO:** Após a execução dos serviços e entrega dos projetos no prazo e local estipulado, e aceite dos mesmos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

**PRAZO EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Céu Azul, 27 de junho de 2013.

---

**JAIME LUIS BASSO**

**Prefeito Municipal**

Contratante

---

**ELISSON GUALTIERI FERREIRA**

KGF Arquitetura Ltda - Me

Contratado(a)